



**AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025.**

**DO PROJETO DE LEI nº 003/2025.**

**25.02.2025**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS EM VIGOR, REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e por unanimidade de seus Membros, aprovou e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do Quadro de pessoal permanente da área da Administração Pública de Porto Franco, Estado do Maranhão, obedecendo o anexo I, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos de Guarda Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, obedecendo o Anexo II, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 3º O vencimento mínimo dos servidores públicos do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a ser de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Lei Orçamentária vigente, Lei Ordinária Municipal nº 21/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão nos termos



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTO FRANCO-MA**  
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

previstos no art. 1º, 2º e 3º, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**GLEISON RODRIGUES DA SILVA**

**1º SECRETARIO**